

Aditivo nº 04 ao Termo de Contrato nº 05/IPREM/2021

Processo SEI nº 6310.2021/0001428-4

Contratante: Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM

CNPJ: 47.109.087/0001-01

Contratada: Centro de Integração Empresa - Escola (CIEE)

CNPJ da Contratada: 61.600.839/0001-55

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração de estágios.

Objeto do Aditamento: Prorrogação do Contrato nº 05/IPREM/2021 (052113084) por mais 12 (doze) meses, período de 01/09/2025 a 31/08/2026.

Valor do Aditamento: O valor total é de **R\$ 296.164,80** (duzentos e noventa e seis mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/09/2025 até 31/08/2026

Dotação Orçamentária: 03.10.09.122.3024.2.106.3.3.90.39.00.00

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - IPREM, entidade autárquica, com sede nesta Capital na Rua Líbero Badaró, nº 425 - Centro - São Paulo/SP – CEP. 01.008-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 47.109.087/0001-01 neste ato representado por sua Coordenadora II, Senhora **MARLANE REIS XAVIER**, brasileira, Administradora, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrita no CPF(MF) sob o nº [REDACTED], nomeada conforme Título nº 797/2025 - PMSP, publicado no DOC de 25/07/2025, residente e domiciliado nesta cidade, nomeada conforme Portaria IPREM nº 46/2025, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designadas apenas CONTRATANTE, e a empresa, **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA**, com sede na Rua Tabapuã, 545 - Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04533-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 61.600.839/0001-55, neste ato representada por seu representante legal **PATRICIA TESTAI PASCHOAL**, Gerente de Atendimento e Operações Grande São Paulo e Capital, RG Nº [REDACTED] e CPF Nº [REDACTED] adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no Despacho SEI nº 141535971, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente Termo Aditivo, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1. Prorrogação do Contrato nº 05/IPREM/2021 (052113084) por mais 12 (doze) meses para o período de **01/09/2025 a 31/08/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E VALORES:

2.1 Conforme Proposta apresentada pela contratada (doc. SEI nº 127766179), o valor mensal é de **R\$ 24.680,40** (vinte e quatro mil seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos), Portanto, valor total é de **R\$ 296.164,80** (duzentos e noventa e seis mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses, sendo:

2.1.1 Bolsa Auxílio - **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais)

2.1.2 Auxílio Transporte - **R\$ 54.912,00** (cinquenta e quatro mil novecentos e doze reais)

2.1.3 Taxa administrativa reajustada - **R\$ 1.252,80** (um mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)

2.2 Para o presente exercício no período de **01/09/2025 a 31/12/2025**, o valor total será de **R\$ 98.721,60** (noventa e oito mil setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos), com a seguinte composição:

2.2.1 **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) correspondente à Bolsa Auxílio;

2.2.2 **R\$ 18.304,00** (dezoito mil trezentos e quatro reais) correspondente ao Auxílio Transporte;

2.2.3 **R\$ 417,60** (quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos) correspondente à Taxa Administrativa

2.3 Para o exercício seguinte, período de **01/01/2026 a 31/08/2026**, o valor total será de **R\$ 197.443,20** (cento e noventa e sete mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos), com a seguinte composição:

2.4.1 **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais) correspondente à Bolsa Auxílio;

2.4.2 **R\$ 36.608,00** (trinta e seis mil seiscentos e oito reais) correspondente ao Auxílio Transporte;

2.4.3 **R\$ 835,20** (oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) correspondente à Taxa Administrativa



CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

3.1 Esta prorrogação é feita sob condição resolutória, podendo o ajuste ser rescindido antecipadamente, com aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

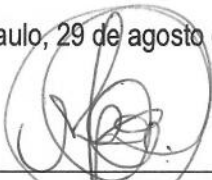
3.2 No caso de rescisão contratual, esta deverá ocorrer amparada nos artigos nº 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **05/IPREM/2021** no que não conflitem com o presente.

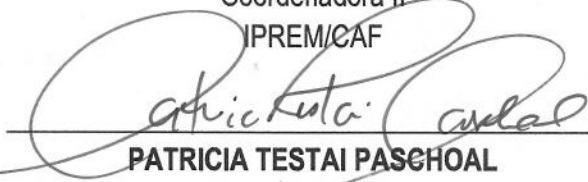
E, por estarem entre si justas e contratadas, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 29 de agosto de 2025.



MARLANE REIS XAVIER

Coordenadora II
IPREM/CAF



PATRICIA TESTAI PASCHOAL

Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:



Suzane Lopes Souza

RF nº 843.662-2



Carolina Oliveira Caetano

RF nº 897.417-8